



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## PORTARIA Nº 019/2015

O prefeito do município de SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Silvana de Oliveira Ferranti
- Silvana Rissato Garbin Navarro
- Maria Benedita Masquete
- Aérton José Gouveia Júnior

II - Representantes do Poder Legislativo

- Milady Leila Trava;
- André Luiz da Silva.

III - Representante da Sociedade Civil Organizada

- Solange de Godoy Peter;
- Graiciely Caetano da Silva Ricoldi.

**Art. 2º** - A Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação terá como principais atribuições:

- I. definir em conjunto com a Equipe Técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
- II. validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento Base recebido da Equipe Técnica;





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III. criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV. sistematizar, em conjunto com a Equipe Técnica, as contribuições e entregar o documento final ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Constituir a Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I - Claudinéia da Silva Ribeiro;
- II - Alethéia Auxiliadora Garbin;
- III - Wolney Luiz Moura;
- IV - Marivane Cassemiro Ramos;
- V - Grazielle Rodrigues de Castro;
- VI - Luiz Fernando Schiavo;
- VII - Sueli Aparecida Valderrama Scocca.

**Art. 4º** - Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:

- I - Coordenar os Grupos de trabalho dos Eixos Temáticos que compõem o Plano Municipal de Educação;
- II - Formular o Documento Base, em conjunto com os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos;
- III - Encaminhar o Documento Base à Comissão Coordenadora da elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Constituir os Grupos de Trabalho, observados os Eixos Temáticos para a elaboração do Plano Municipal de Educação, compostos pelos seguintes membros:

- I - Caracterização Geral do Município:
  - Lucimara Camparotto Pazianotti;
  - Mariana Salvador de Oliveira.





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## II - Educação Infantil:

- Antoniele Cristina Bicudo da Costa;
- Wolney Luiz Moura.

## III - Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Clovis Assis de Almeida;
- Taciana Regina Sanguino Joanutti.

## IV - Educação de Jovens e Adultos:

- Roseli Aparecida Ferrante;
- Maria Benedita Masquete.

## V - Educação Especial:

- Rúbia de Cássia Simoni Valério;
- Ivonete Aparecida Furlan Rodrigues.

## VI - Formação dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério:

- Marivane Cassemiro Ramos;
- Alethéia Auxiliadora Garbin.

## VII - Financiamento da Educação da Rede Municipal:

- Silvana Rissato Garbin Navarro;
- João Claudemir Bortollo;
- Altair Rodrigues;
- Geraldo Ananias Pinto.

## VIII - Gestão da Rede Municipal de Ensino:

- Claudinéia da Silva Ribeiro;
- Wolney Luiz Moura.



*"Juntos construindo um futuro melhor"*

AA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 6º** - Os Grupos de Trabalho em conjunto com a Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação, terão como principais atribuições:

I - realizar o diagnóstico, de acordo com os Eixos Temáticos:

II - analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do Município;

III - formular metas e estratégias com base no levantamentos realizados e nas metas nacional e estadual

IV - avaliar os investimentos necessários para a implementação de cada meta;

V - promover a participação das instituições que compõem as redes de ensino do Município e da sociedade civil organizada.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 01 de abril de 2015

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

